



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I N º 1.232/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado, em todos os - seus detalhes, o PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, de vias públicas, elaborado pelo Departamento de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Garça, no total de 119.485,00 m2., o qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

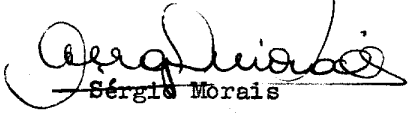
Artigo 2º - As obras de pavimentação constantes d'êste Plano, serão executadas com o produto de financiamento a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

RELAÇÃO DE NOMES DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS(pelo sistema asfáltico)

RUAS A PAVIMENTAR	COMPREENSIVA ENTRE AS RUAS	COMP. (ml)	LAR (ml)
JULIO PRESTES RD	Carlos Gomes e Vital Soares	+ 80,00	10,0
15 DE NOVEMBRO RD	Carlos Gomes e Vital Soares	+ 80,00	10,0
FAUSTO F.DE TOLEDO RD	Carlos Gomes e Plinio de Godoy	+ 160,00	10,0
LUIZ ANTONIO RD	Carlos Gomes e Plinio de Godoy	+ 160,00	10,0
MARIA HELENA RD	Carlos Gomes e Brigadeiro Machado	+ 240,00	10,0
CEL. CARVALHO BARROS RD	Carlos Gomes e Brigadeiro Machado	+ 240,00	10,0
VITAL SOARES RD	Julio Prestes e Carvalho de Barros	+ 475,00	10,0
PLINIO DE GODOY RD	Fausto F.de Toledo e Carvalho de Barros	+ 295,00	10,0
AL. EST. UNIDOS P	Brigadeiro Machado e Presid. Kennedy	+ 96,00	10,0
PRESID; KENNEDY RD	Maria Helena e Dr. Orlando T.dos Santos	+ 132,00	10,0
ORLANDO THIAGO SANTOS	Brigadeiro Machado e Alfredo de S.Castro	134,50	10,0
BARÃO DO RIO BRANCO	Caramuru e Tupiniquins	+ 282,00	9,0
SARGTº WILSON	Caramuru e Tupiniquins	+ 282,00	9,0
PREF; SALVIANO	Caramuru e Tupiniquins	+ 282,00	9,0
GUANABARA	Cel. Joaquim Piza e Pref. Salviano	+ 282,00	9,0
SÃO CARLOS	Cel. Joaquim Piza e Pref. Salviano	+ 282,00	9,0
TUPINIQUINS	Cel. Joaquim Piza e Pref. Salviano	+ 282,00	9,0
MINAS GERAIS	Melchades Nery e Maceio	+ 94,00	9,0
TIRADENTES	Melchades Nery e Maceio	+ 94,00	9,0
PADRE P.T.LEITE	Melchades Nery e Maceio	+ 94,00	9,0
MACEIO	Carlos Ferrari e Padre P.T: Leite	+ 376,00	9,0
HISTOR. DEBENTURADO	Melchades Nery e		

ÁREA (m2)	GUIAS (ml)	SARGETAS (ml)
800,00		
800,00		
1.600,00		
1.600,00		
2.400,00		
2.400,00		
4.750,00		
2.950,00		
960,00		
1.325,00		
1.435,00		
2.538,00		
2.538,00		
2.538,00		
2.538,00		
2.538,00		
2.538,00		
846,00		
846,00		
846,00		
846,00		
846,00		

(Vila Williams) 21.020,00 m2

V I S T O

Prefeito Municipal

(Vila Guanabara) 15.228,00 m2

Engº C:R.E.A.

Vila Rebelo) 7.701,00 m2

RELAÇÃO DE NOMES DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS (pelo sistema asfáltico)

RUAS A PAVIMENTAR		COMPREENSIVA ENTRE AS RUAS	COMP. (ml)	LA (m)
Dr. GARCEZ	X	Estação e Av. Faustina	186,00	11,
PARÁ	X	Estação e Avenida Faustina	186,00	15,
AMAZONAS	X	Otávio e Avenida Dr. Labieno C.Machado	288,00	11,
PREF. ANDRADE NOG.	+	Otávio e Avenida Dr. Labieno	475,00	11,
LIGAÇÃO	X	Avenida Faustina e Av. Dr. Labieno C.Machado	480,00	11,
GABRIELA	X	Avenida Faustina e Av. Dr. Labieno C.Machado	580,00	11,
SÃO JOÃO	+	Avenida Faustina e Av. Dr. Labieno C.Machado	580,00	11,
SETE DE SETEMBRO	X	Avenida Faustina e Av. Dr. Labieno C.Machado	580,00	11,
VITÓRIA		Sete de Setembro e Av. Dr. Labieno C.Machado	384,00	11,
LIBERDADE		Sete de Setembro e Av. Dr. Labieno C.Machado	480,00	11,
DAS FLORES		Sete de Setembro e Av. Dr. Labieno C.Machado	576,00	11,
EUMENE		Sete de setembro e Av. Dr. Labieno C.Machado	672,00	11,
AV. FAUSTINA		Maria Izabel e Avenida Presid. Vargas	768,00	15,
OTÁVIO		Pará e Prefeito Andrade Nogueira	285,00	11,

(RESUMO)

Vila Williams
Vila Guanabara
Vila Rebelo
Vila Labienópolis

ÁREA (m2)	GUIAS (ml)	SARGETETAS (ml)
2.046,00		
2.790,00		
3.168,00		
5.225,00		
5.280,00		
6.380,00		
6.380,00		
6.380,00		
4.224,00		
5.280,00		
6.336,00		
7.392,00		
11.520,00		
3.135,00		

(Vila Labienopolis) 75.536,00

V I S T O

Prefeito Municipal

Engº C.R.E.A.

..... 21.020,00m2
..... 15.228,00 m2
..... 7.701,00 m2
..... 75.536,00 m2
SOMA.....119.485,00 m2

1969

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA,
Prefeito do Município de Garça, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Municipal decretada
pelo Poder Executivo Municipal e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Garça para o exercí-
cio financeiro de 1.970, discriminado pelos anexos integrantes desta
lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.242.000,00 (quatro mi-
lhões, duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação
das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes do anexo I e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 627.202,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 150,00	
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 701.000,00	
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 307.576,60	
1.5 - Receitas Diversas.....	R\$ 82.703,00	R\$ 2.718.631,60
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 - Operações de Crédito.....	R\$ 1.292.724,90	
2.3 - Alienação de Bens Móveis.....		
2.4 - Imóveis.....	R\$ 1,00	
2.5 - Transferências de Capital.....	R\$ 230.641,50	
2.9 - Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1,00	R\$ 1.523.368,40
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 4.242.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada
no anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	R\$ 652.843,92
1 - Administração Financeira.....	R\$ 437.508,05
2 - Defesa e Segurança.....	R\$ 66.216,34
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	R\$ 326.115,68
6 - Educação e Cultura.....	R\$ 703.802,56
7 - Saúde.....	R\$ 114.859,12
8 - Bem Estar Social.....	R\$ 225.337,60
9 - Serviços Urbanos.....	R\$ 1.615.316,73
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 4.242.000,00

Artigo 4º - Fica o executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita,
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada -
(artigo 69 da Constituição Federal de 1.967).

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limi-
te de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos -
do artigo 7º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

c) redistribuir, quando necessário, parcelas de dotações de
pessoal de uma para outra unidade administrativa, de conformidade com
o que dispõe o artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de -
1.970 revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de novembro de 1969

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura de Garça, no dia 03

[Assinatura]